



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 902

De 28 de novembro de 1960

Dispõe sobre a cobrança de Imposto de Licença Sobre Veículos.-

Artigo 1º - O Imposto de Licença Sobre Veículos, no Município de Araraquara, será cobrado de acordo com a seguinte tabela:

IMPOSTO DE LICENÇA SOBRE VEÍCULOS

<u>Automóveis - Micro-ônibus - Perúas</u>	<u>CR\$</u>
Ano de fabricação até 1940	500,00
Ano de fabricação de 1941 até 1945	600,00
Ano de fabricação de 1946 até 1950	700,00
Ano de fabricação de 1951 até 1955	800,00
Ano de fabricação de 1956	1.000,00
Ano de fabricação de 1957	1.200,00
Ano de fabricação de 1958	1.400,00
Ano de fabricação de 1959	1.600,00
Ano de fabricação de 1960 em diante	2.000,00
<u>Carros de 4 Cilindros e os Denominados Carros Pequenos</u>	
Ano de fabricação até 1940	300,00
Ano de fabricação de 1941 até 1945	400,00
Ano de fabricação de 1946 até 1950	500,00
Ano de fabricação de 1951 até 1955	600,00
Ano de fabricação de 1956	800,00
Ano de fabricação de 1957	1.000,00
Ano de fabricação de 1958	1.200,00
Ano de fabricação de 1959	1.400,00
Ano de fabricação de 1960 em diante	1.600,00
<u>Jeeps</u>	
De 4 cilindros em diante	500,00
<u>Auto-Caminhões</u>	
Até 500 quilos	400,00
De 501 até 1.000 quilos	500,00
De 1.001 até 3.000 quilos	800,00
De 3.001 até 6.000 quilos	1.200,00
De 6.001 até 9.000 quilos	2.000,00
De mais de 9.000 quilos Cr\$ 300,00 por tonelada ou fração.-	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

Obinus

O Imposto será cobrado de acordo com a tonelage m nos termos da tabela para Caminhões.~

Motocicletas e Motonetas

QR\$

Com ou sem "Sid-Car" 400,00

Monaretas e Bicycletas

Monaretas 300,00

Bicycletas motorizadas 200,00

Bicycletas 100,00

Tricyclos 150,00

Chapa-Experiência

Chapa-Experiência 2.000,00

Reboque

De conformidade com a tonelage m do veículo

Carroças Urbanas

Com rodas pneumáticas 100,00

Com rodas metálicas 300,00

Charretes Urbanas

Com rodas pneumáticas, de aluguel 300,00

Com rodas pneumáticas, particular 200,00

Com rodas metálicas 500,00

Carroças Rurais

Com rodas Pneumáticas 100,00

Com rodas metálicas 300,00

Charretes Rurais

Com rodas pneumáticas 100,00

Com rodas metálicas 300,00

Carrinho de mão

Carrinho de mão com rodas pneumáticas 100,00

Carrinho de mão com rodas metálicas 200,00

Ponto de Estacionamento de Veículos de Aluguel

Automóveis 250,00

Caminhões 200,00

Charretes 150,00

Carroças 100,00

Veículos licenciados em outras municipalidades que permanecem no município

Por mais de 30 dias até 60 dias, 10% do Imposto em vigor no Município.

Por mais de 60 dias até 120 dias, 25% do Imposto em vigor no Município;

Por mais de 120 dias até 180 dias, 50% do Imposto em vi



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

gor no Município;

Por mais de 180 até 1 ano, o Impôsto integral em vigor no Município;

Transferências

CR\$

Para transferência de veículo à motor o Impôsto será de 20% sôbre o valor do Impôsto-pago para o licenciamento do Município, obe decendo a tabela do ano de fabricação e de tonelagem-

Emolumentos

Placa de bicicleta, carroça rural, charrete rural, carrinho de mão 30,00

Licenciamento no segundo semestre

50% do Impôsto estabelecido nesta lei, para os tributos além de Cr\$ 100,00.-

Artigo 2º - O Impôsto para licenciamento de - carroças e charretes rurais, nos distritos, será único de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), desde que não transitem no - distrito da séde.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr a par - tir de 1º de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.-

Auto: Prefeitura
Proj. 234/60
Proc. 299/60